



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

ORIENTAÇÕES DO ENSINO

Em reunião da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e as Coordenações de Ensino e de Cursos, deliberamos, com base na Instrução Normativa nº 1/2020 encaminhada pelas Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino dos Campi, o Ofício Circular nº 23/2020/GAB/SETEC/MEC, o Ofício 54/2020 dos Campi e, a publicação da Portaria nº 438/2020 GAB/IFSULDEMINAS, orientamos a seguir:

Consideram-se os Art. 1º ao 3º, conforme constituído nas portarias e ofícios acima mencionados.

Orienta-se, a partir do Art. 4º, a seguir:

Art. 4º. As atividades remotas a serem desenvolvidas são definidas em:

I. Assíncronas, no tempo e no espaço: atividades realizadas em ambientes virtuais, tais como: videoaulas gravadas; atividades formativas, fóruns, questionários, leituras etc;

II. Síncrona: atendimento online mediado pelo docente e transmissão simultânea, a exemplo das webconferências, chat (salas de bate papo) etc.

Definiu-se:

1. O docente pode utilizar quaisquer ferramentas que possibilitam o atendimento remoto (por exemplo, google class, whatsapp, google meet, facebook, moodle, etc.) visando a utilização de recursos específicos, como videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdos em texto/áudio/vídeo, especificação e recepção das tarefas de fixação (não valendo nota), fórum de discussão e dúvidas e feedback. Todos os materiais produzidos serão cedidos para uso educacional do Campus Pouso Alegre sem qualquer ônus ou bônus aos seus produtores.
2. O docente deve ofertar atividade remota síncrona de, pelo menos, 50% de sua carga horária semanal de aulas. Por exemplo, o docente com uma disciplina de 4 créditos semanais, teria o compromisso de ofertar, no mínimo, 2 créditos em atividade síncrona na semana, dentro do seu horário de aula (vigente).
3. O docente com apenas uma aula semanal vai agendar sua atividade síncrona, considerando a atividade de, pelo menos, 25 minutos.
4. As aulas síncronas devem respeitar o atual horário (presencial) de aula. Sendo assim, o docente vai agendar com seus alunos quais os respectivos horários de suas disciplinas serão dedicados às atividades síncronas.

Orienta-se, a partir do Art. 5º, a seguir:

Art. 5º. O processo de registro acadêmico das atividades remotas deverá atender as seguintes orientações:

I. Ficam mantidos os processos pedagógicos definidos nos Planos de Ensino elaborados para cada disciplina no início do primeiro semestre do ano letivo de 2020;

II. No período de vigência das atividades remotas, e enquanto estas perdurarem, o professor deverá elaborar um Guia de Estudo Dirigido, conforme modelo disponibilizado pelo DDE, em apoio e orientação aos discentes e no qual devem estar previstos de modo detalhado os conteúdos, a metodologia e as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) adotadas (ava, google classroom, e-mail, aulas no youtube, etc.), de acordo com o modelo a ser disponibilizado;

III. O Guia de Estudo Dirigido deverá contemplar as atividades, síncronas e assíncronas, a serem desenvolvidas, no mínimo, para os próximos 15 dias corridos;

IV. As aulas remotas serão registradas somente no sistema acadêmico institucional (SUAP), sendo detalhado no Diário os conteúdos abordados e as TICs adotadas para fins de registro.

V. Atividades remotas dispensam o registro de frequência em Diário de Classe, conforme o artigo 47, §3º da LDB.

Definiu-se:

1. O guia de estudos dirigidos seguirá o modelo proposto no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Ru9uhPezQUchoVI5xRC7UDgtfYrnDbfSXRS52ThWPP4/edit?usp=sharing>.
2. O docente deve fazer o download do Guia de Estudos Dirigidos, preenchê-lo conforme conteúdo programático definido no plano de ensino, enviar aos discentes e ao coordenador de curso.
3. O docente deve providenciar o preenchimento do Guia de Estudos Dirigidos considerando o prazo de 15 dias. Em outras palavras, pode planejar prazos acima de 15 dias, porém será um guia de estudos para cada período de 15 dias.
4. O docente **não poderá** aplicar atividades avaliativas nos primeiros 15 dias das atividades remotas, mesmo que já definidas, anteriormente, no planejamento de aula do docente.
5. As aulas remotas serão registradas somente no sistema acadêmico institucional (SUAP), conforme Inciso IV do Art. 5º. Por exemplo, Modal de transporte aquaviário: características, vantagens e desvantagens. Termos comuns usados no modal aquaviário. TICs adotadas: Vídeo-aula disponibilizada na plataforma Google Sala de aula (atividade assíncrona) e Chat para esclarecimento de dúvidas no Hangout (atividade síncrona), conforme Ofício X, etc.
6. Para as atividades remotas com ferramentas de TICs como whatsapp, facebook, instagram, etc., o docente deve arquivar os comprovantes dessas atividades executadas.
7. As atividades síncronas e assíncronas vão se iniciar a partir do dia 19 de março de 2020. Até este dia o docente deverá entregar aos alunos e ao coordenador de curso o Guia de Estudos Dirigidos preenchido, pelo menos, com as atividades que serão trabalhadas nos dias 19 e 20 de março de 2020 .
8. No dia 23 de março de 2020 é o prazo final para o envio do Guia de Estudos Dirigidos preenchido com todas as atividades dos próximos 15 dias (conforme inciso III do Art. 5º).

Orienta-se, a partir do Art. 6º e 7º, a seguir:

Art. 6º. Caberá aos campi, após 15 dias corridos do início do processo de substituição das aulas presenciais por atividades remotas, realizar uma avaliação acerca da metodologia adotada, promovendo ajustes e correções devidas, a partir da avaliação do processo pelos estudantes, professores, equipe pedagógica e de gestão.

Art. 7º. As atividades avaliativas remotas incluídas no Guia de Estudo Dirigido deverão possuir caráter formativo durante a fase de experiência do processo pedagógico adotado (15 dias corridos), devendo prescindir da atribuição de nota, até que os campi promovam uma avaliação do processo adotado, conforme o artigo 6º e promovam orientações posteriores quanto à avaliação.

§1º. Ficam mantidas, a critério do professor e comunicado os estudantes, as atividades avaliativas remotas previstas nos Planos de Ensino entregues na ocasião do início do ano letivo de 2020/01, com ou sem a atribuição de notas, desde que anteriormente agendadas.

§2º. É garantido aos estudantes a entrega remota das atividades de que trata o caput, em prazo e forma prevista no Guia de Estudo Dirigido.

Definiu-se:

1. A Diretoria de Desenvolvimento Educacional avaliará a metodologia adotada no intuito de verificar possíveis dificuldades e aproveitamento do recurso (digital) adotado pelo docente, por meio de formulário eletrônico, a partir do **dia 3 de abril de 2020** (Art. 6º e 7º).

2. Fica estipulado o prazo de 15 dias para a reavaliação das metodologias adotadas pelos docentes, sempre visando verificar possíveis dificuldades e aproveitamento do recurso (digital) adotado (Art. 7º).
3. Embora o §1º do Art. 7º considere a aplicação de atividades avaliativas remotas previstas nos Planos de Ensino entregues na ocasião do início do ano letivo de 2020/01, solicitamos que neste prazo inicial de 15 dias **não devem ser aplicadas atividades com nota**.

Os casos omissos serão tratados no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Coordenação-Geral de Ensino e Coordenações de Cursos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucy Mirian Campos Tavares Nascimento**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2020 09:43:26.
- **Ismael David de Oliveira Muro**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - CGE, em 18/03/2020 09:35:28.
- **Fabio Augusto de Abreu**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - CGE, em 18/03/2020 09:28:56.
- **Elgte Elmin Borges de Paula**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2020 09:20:50.
- **Thiago Luis Rodrigues da Silva**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - POA-CURSOS, em 18/03/2020 09:17:49.
- **Celso Dias Madureira**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - CGE, em 18/03/2020 09:17:45.
- **Marcelo Carvalho Bottazzini**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/03/2020 09:14:36.
- **Pablyne Sant Ana Cristeli**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - CGE, em 18/03/2020 09:13:40.
- **Donizeti Leandro de Souza**, COORDENADOR DE CURSO - SUB-CHEFIA - POA - POA-AREAS, em 18/03/2020 09:05:34.
- **Silas Santana Nogueira**, COORDENADOR - POA - CGE, em 18/03/2020 09:05:03.
- **Joyce Alves de Oliveira**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - POA - CGE, em 18/03/2020 09:00:31.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - POA - DDE, em 18/03/2020 08:53:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53931
Código de Autenticação: 9c4922b2b9

